



LEI Nº 5.804, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil, a ser celebrado anualmente em 23 de novembro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.561/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil", a ser celebrado anualmente em 23 de novembro.

Parágrafo Único. A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário de eventos do Município de Mauá.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil é estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil e promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

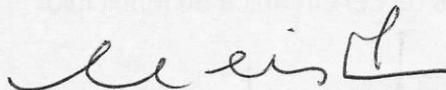
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de dezembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde